REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.598/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO CAMPELO DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sancinno' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO CAMPELO DE LIMA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha ' 15, Quadra 05, Lote 42, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 43, pelo lado esquerdo com o lote de nº 41, frente para a V-154, fundos com quem de direito, medindo 10m90 de frente por 39m90 de lateral direita, 38m00' de lateral esquerda e 08m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =